



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 13/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE COPA E LIMPEZA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **FRANCISCO DOMINGOS**, inscrito junto ao CPF nº nº 562.268.619-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MOCAN SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº CNPJ 86.378.429/0010-23, com sede à Avenida das Comunidades, nº 995, bairro Santa Teresinha, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo responsável, **DIOGENES CAMPESTRINI** inscrito no CPF 029.710.699-66 e **DOUGLAS CAMPESTRINI** inscrito sob o CPF nº 025.119.859-69, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 010/2022, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO COTADO	PREÇO POR KG/LT/UN	PREÇO TOTAL
1	480	UN	Água Mineral c/gás (garrafa 500ml)	timbu	1,09	523,2
2	50	UN	Água Mineral s/gás (bombona 20l)	imperatriz	11,99	599,5
3	2.160	UN	Água Mineral s/gás (garrafa 500ml)	timbu	0,89	1922,4
4	20	LITROS	Água Sanitária – Cloro (Embalagens de 500ml a 5l)	ype 2l	8,25	165



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



5	10	QUILOS	Açúcar Refinado (Embalagem de 1kg até 5kg)	Auto Alegre 5k	17,99	35,98
6	16	QUILOS	Biscoito Amanteigado (Embalagem de 200g até 1kg)	AnaJulia 200g	4,85	388
7	16	QUILOS	Biscoito Salgado Cream Cracker (Embalagem de 200g até 1kg)	Orquidea 400g	6,69	267,6
8	5	QUILOS	Café Torrado e Moído à Vácuo (Embalagem de 250g até 500g)	caboclo 500g	14,99	149,9
9	10	UN	Borrifador Plástico (Recipiente de 200ml até 500ml)	sanremo 580 ml	12,69	126,9
10	20	CX	Chá saquinho – sabores: preto, maçã, cidreira, camomila e misto (Caixa c/10unid)	chilenolo c/10cidreira camomila	3,99	79,8
11	15	UN	Copo Descartável 180 ml (Pacote c/100 copos)	cristal copo	9,99	149,85
12	10	PC	Esponja de aço 60 gr. (Pacote c/8 unidades)	bombril	2,99	29,9
13	30	UN	Esponja dupla Face Multi uso	brilhus uni	1,29	38,7
14	120	LITROS	Leite Longa Vida Integral (Embalagem de até 1l)	languiri 1l	4,49	538,8
15	40	LITROS	Limpador Perfumado – perfume: Lavanda, Floral, Limão e Talco (Embalagem de 200ml até 5l)	casa 1 l	8,59	343,6



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



16	5	LITROS	Lustra Móveis - Perfume Lavanda (Embalagem de 200ml até 1l)	pfiflar 200 ml	11,69	292,25
17	3,2	LITROS	Odorizante de Ambientes - Perfumes Variados (Embalagem de 360ml até 400ml)	bom ar 360 ml	16,99	151,02
18	6	UN	Pano de Chão Duplo p/ limpeza (Especificações mínimas: 40x60cm)	alcin 60x90	9,29	55,74
19	40	UN	Pedra sanitária - Perfume: Lavanda (Especificações mínimas: 25g)	harpic 20g	2,99	119,6
20	60	UN	Pilha Palito AAA	rayovac 6m	18,79	187,9
21	1	QUILOS	Sabão em Pasta Tradicional (Embalagem de 200g até 500g)	ype 180g	4,19	20,95
22	4	LITROS	Sabonete Líquido c/ Válvula (Embalagem de 200ml até 500ml)	rumo verde 200ml	7,89	157,8
23	150	UN	Saco de Lixo 100l	forta s. saxos	4,79	143,7
24	2,5	LITROS	Saponáceo cremoso (Embalagem de 100ml até 500 ml)	bom bril sapolio 250 ml	7,49	74,9
25	2	UN	Garrafa Térmica 1l c/ tampa rolha	termolar 1l	51,9	103,8
26	4	UN	Garrafa Térmica de pressão - Mínimo 1l	1l	96,9	387,6
VALOR TOTAL						R\$ 7054,39

A previsão de consumo dos itens acima não gera qualquer obrigação por parte da Câmara de Ilhota de adquirir o total cotado, devendo esta pagar somente a quantidade solicitada, de acordo, exclusivamente, com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Os produtos relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$ R\$ 7054,39 (sete mil e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) , e que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos solicitados acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento dos produtos, ficando o referido valor estimado para efeitos contábeis a ser pago à CONTRATADA. O pagamento será feito exclusivamente via depósito bancário através de transferência banco a banco via TED ou DOC. A informação bancária completa da CONTRATADA deve ser apresentada no momento da entrega dos produtos, junto a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

01.031.001.2001 – MANUT. E FUNCION. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.00.00.00.00.00 _ Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores

3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea 'b' e §1º da Lei nº 8.666/93, considerando a retirada parcelada de produtos, a CONTRATANTE tem competência para alterar unilateralmente o contrato, acrescentando ou suprimindo até 25% do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Os preços dos produtos discriminados na Cláusula Primeira não sofrerão reajustes, apenas nos casos em que houver configurado o direito conforme Art. 65., inciso II, da lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O reequilíbrio do contrato será realizado conforme os seguintes parâmetros:

- a) somente sobre os itens em que tenha havido pedido de revisão;
- b) coleta e apresentação de orçamentos, pela CONTRATANTE, quando necessário, preferencialmente entre os mesmos fornecedores que tenham participado da fase inicial do processo de aquisição;
- c) demonstração da divergência entre o valor contratual e o novo valor de mercado;
- d) manutenção do percentual da margem de ganho do fornecedor, tomando como parâmetro a proposta original.

A Administração pode se recusar a adquirir bens, e a fornecedora a vendê-los, quando não houver observância dos critérios do parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos objetos deste procedimento serão retirados na sede da CONTRATADA, pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ilhota Estado de Santa Catarina, sito a rua Bertoldo Simon, 98 – centro – Ilhota –SC, em horário de expediente das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer de maneira contínua e ininterrupta os produtos a Câmara Municipal de Ilhota, conforme solicitado pela contratante;
- b) Os produtos deverão estar disponíveis no prazo de 2(dois) dias úteis após o pedido da Câmara Municipal de Ilhota para ser retirado em loja;
- c) providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a execução do presente contrato;
- d) manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente contrato;
- f) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA;
- g) não fornecer, em hipótese alguma, embalagens imperfeitas ou com avarias e produtos perecíveis com data de validade inferior a 04 (quatro) meses e não perecíveis com validade inferior a 06 (seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se:

- a) oferecer todas as informações necessárias para a CONTRATADA possa prestar o fornecimento dos produtos enumerados na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) Solicitar os insumos necessários;
- c) efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente quitada e aprovada por servidor responsável pelo recebimento;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- e) A contratada compromete-se à observância das previsões da Lei n. 13.709/18, devendo ainda observar as disposições infra legais e ordens de serviço exaradas pelo órgão contratante, relacionadas à proteção de dados.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

11. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme determina os arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei no 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, desde que demonstrada conveniência para a Administração, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 12 de dezembro de 2022, após será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 13 de junho de 2022.

FRANCISCO DOMINGOS

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

MOCAN SUPERMERCADO LTDA

DIOGENES CAMPESTRINI

CPF 029.710.699-66

Representante da Contratada

MOCAN SUPERMERCADO LTDA

DOUGLAS CAMPESTRINI

CPF n º025.119.859-69

Representante da contratada

Testemunhas:

Testemunha: Juliana Muller Silveira

CPF: 070.665.929-56

Testemunha: Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93

Procuradora Geral: Gabriela Duarte Machado

OAB/SC 60.190